



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

LEI Nº 78/90, em 03 de dezembro de 1990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

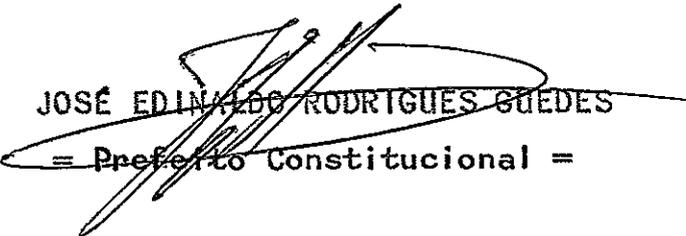
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb.,  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb.,  
autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 30.000.00  
0.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), além dos valores autorizados pelo  
artigo 4º da Lei Municipal nº 62/89, de 24 de novembro de 1989 (Lei Orça-  
mentária), e Lei Municipal nº 73/90, de 08 de maio de 1990, para servirem  
de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados  
pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas  
no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 03  
de dezembro de 1990.

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

= Prefeito Constitucional =



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 78/90, em 03 de dezembro de 1990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

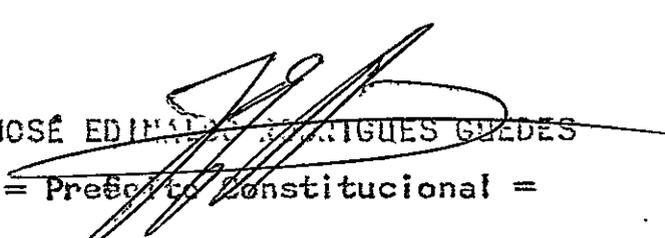
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb.,  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb.,  
autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 30.000.00  
0.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), além dos valores autorizados pelo  
artigo 4º da Lei Municipal nº 62/89, de 24 de novembro de 1989 (Lei Orça-  
mentária), e Lei Municipal nº 73/90, de 08 de maio de 1990, para servirem  
de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados  
pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas  
no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 03  
de dezembro de 1990.

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

= Prefeito Constitucional =